



ATA DA SEGUNDA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573 de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 4.680/65, Lei 12.232/10 e o Decreto Municipal nº3912 de 05 de maio de 2008 reuniu-se no dia 17 de Fevereiro de 2022, às 08h00min, em razão do Processo Licitatório nº: 157/2021, na modalidade de “Tomada de Preços” nº015/2021 cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade**, para a realização da Segunda Sessão, nos termos do item 19.3 do instrumento convocatório. Cabe registrar que: *“das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão. ”* Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do invólucro nº02 da licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**. O representante legal da mesma não esteve presente na sessão. Após, conforme subitem 19.3, alínea “c”, do edital convocatório, esta comissão procedeu ao cotejamento das vias não identificadas (Invólucro nº1) com as vias identificadas (Invólucro nº2) do Plano de Comunicação Publicitária. Assim, foi elaborado a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito da Proposta Técnica, conforme anexo 01. Diante disso, a licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP** obteve a pontuação total de **92,66** pontos. Portanto, esta licitante está classificada para o presente procedimento licitatório. Conforme subitem 19.3, alínea “g”, do instrumento convocatório, o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado com a indicação da proponente classificada, abrindo-se prazo para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

Leonardo Geraldo Eufrázio

Ludmila Terra Borges

Ana Paula Cunha



Fábio Henrique Moreira de Carvalho

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos



ANEXO 01

Empresa:	Visualize Assessoria de Comunicação LTDA-EPP	
Quesitos /Subquesitos	Pontos Distribuídos	Pontuação Obtida
Plano de Comunicação Publicitária		
Raciocínio Básico	18	17
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	14
Ideia Criativa	27	25,66
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	10
Subtotal:	70	66,66
Capacidade de Atendimento	9	8
Repertório	9	8
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	12	10
Subtotal:	30	26
Pontuação Total:	100	92,66